LEI MUNICIPAL Nº 961 de 15 de AGOSTO de 1994

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênios com a Secretaria de Estado de Esporte Lazer e Turismo - SELT, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convênios com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo - SELT, com a finalidade de construção de Quadras Poliesportiva neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis necessárias a execução dos Convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de agosto de 1994

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Teruza Costa Torres
Secretaria Geral